Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 665A

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Decisão do Prefeito 2

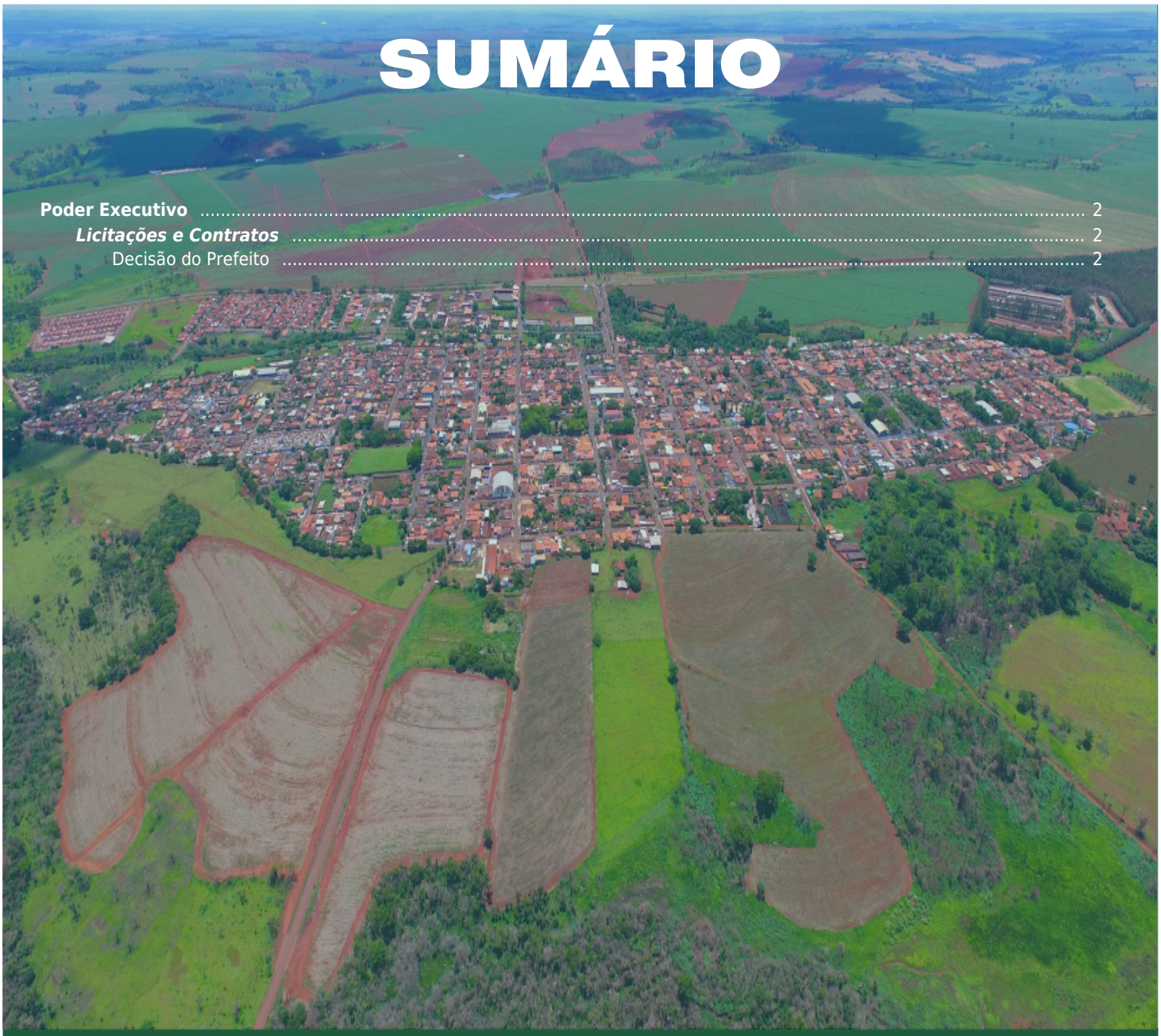

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

Pregão Eletrônico nº 0017/2024
Processo nº 8017/2024

Vistos...

1 – Acompanho na integra o parecer jurídico pelo conhecimento do caso, para aplicar à empresa MERCO ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.452.841.0001-28, sanção de multa na forma prevista no contrato "Clausula 11" e no item 12 do Edital de Pregão Eletrônico e § 3º, inciso II, da Lei 14.133/21.

2- Tendo em vista o interesse público em risco, reitero a Notificação à empresa MERCO ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.452.841.0001-28 a efetuar a entrega dos materiais referente a OF.2381 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, haja visto que o Município de forma amigável notificou a empresa para entrega.

3- De ciência ao setor de lançadoria municipal para gerar guia de cobrança da multa no valor de R$367,40 (trezentos e sessenta e sete reais), ou seja, 20% (vinte por cento) sob o valor da OF.2381, caso necessário inscrever em dívida ativa.

4 – Em se mantendo a recusa de entrega por parte da empresa Contratada, determino o retorno dos autos para apreciação sobre a aplicação de multa na forma do subitem 12.2 do Edital, bem como, a abertura de procedimento para declarar a referida empresa inidônea nos termos do §5º, do art. 156 da Lei 14.133/21.

5 – Notifica-se ainda a empresa MERCO ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.452.841.0001-28 para se manifestar em 15 dias, apresentando suas alegações com a finalidade de se resguardar o contraditório e a ampla defesa previstos na Carta Magna e no edital do pregão eletrônico. Tudo isto porque a empresa estará sujeita a todas as penas previstas supra edital do pregão eletrônico e, bem assim, na Lei de Licitações 14.133/2021. Na eventual hipótese de descumprimento do prazo, a empresa se sujeitará a todas as penalidades especificadas na notificação e na legislação pertinente, bem como encaminhamento dos autos de Processo de Licitação ao Ministério Público do Estado de São Paulo para as providências legais cabíveis.

6 – Intime-se a licitante na forma da Lei e publique-se a presente na íntegra no Diário Oficial do Município para ciência da licitante e demais interessados.

São José da Bela Vista, 12 de dezembro de 2024.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI.
Prefeito Municipal

.....

Pregão Presencial nº 00044/2023
Processo nº 80044/2023

Vistos...

1 – Acompanho na íntegra o parecer jurídico de fls. para aplicar à empresa INOVA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 37.180.769/0001-49 a sanção de multa, conforme previsto no art. 87 da lei 8666/93 e item 24.4.2 do instrumento convocatório estipulada em 5%(cinco) por cento, sobre o valor estimado totalizando R$ 307,25 (trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

2- De ciência ao setor de lançadoria municipal para gerar guia de cobrança da multa no valor de 307,25 (trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos) ao dia sob o valor da OF.1239, caso necessário inscrever em dívida ativa.

3- Tendo em vista o interesse público em risco, reitero a Notificação à empresa **INOVA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 37.180.769/0001-49** a efetuar a entrega dos materiais referente a OF.1239 no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

4 – Em se mantendo a recusa de entrega por parte da empresa Contratada, determino o retorno dos autos para apreciação sobre a aplicação de multa na forma do subitem *12.2.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

5 – Intime-se a licitante na forma da Lei e publique-se a presente na íntegra no Diário Oficial para ciência da licitante e demais interessados.

São José da Bela Vista, 19 de novembro de 2024.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI.
Prefeito Municipal

.....

Pregão eletrônico nº 0009/2024
Processo nº 8009/2024

Vistos...

1 – Acompanho na íntegra o parecer jurídico de fls. para aplicar à empresa LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 49.228.695 0001-52 a sanção de multa na forma prevista no contrato "Clausula 11" e no item 12.2 do Edital de Pregão Eletrônico e § 3º, inciso II, da Lei 14.133/21.

2- Tendo em vista o interesse público em risco, reitero a Notificação à empresa **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 49.228.695 0001-52** a efetuar a entrega dos materiais referente as OF.1608 e OF.1663 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3- De ciência ao setor de lançadoria municipal para gerar guia de cobrança da multa sob o valor de R$52,00 (cinquenta e dois reais) da OF.1608 e R$390,00 (trezentos e noventa reais) da OF.1663, totalizando o valor de R$442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais), ou seja 1% (um por cento) ao dia sob o valor das OF.1608 e OF.1663, caso necessário inscrever em dívida ativa.

4 – Em se mantendo a recusa de entrega por parte da empresa Contratada, determino o retorno dos autos para apreciação sobre a aplicação de multa na forma do subitem 12.2. do Edital, bem como, a abertura de procedimento para declarar a referida empresa inidônea nos termos do §5º, do art. 156 da Lei 14.133/21.

5 – Intime-se a licitante na forma da Lei e publique-se a presente na íntegra no Diário Oficial para ciência da licitante e demais interessados.

São José da Bela Vista, 21 de novembro de 2024.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI.
Prefeito Municipal

.....